

PUBLICADO
em 19/10/84



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

2
015749

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprova...
Sala das Sessões 16/10/84
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO DE LEI
015749 16/10/84
CLASSIFICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões 16/10/84
Presidente
DRP-10184/69
VE-10184/37
VE-10184/38

MOÇÃO Nº 80

APELO ao Ministro da Fazenda para liberação do PIS/PASEP a todos os trabalhadores casados.

Os sindicatos de trabalhadores do Rio de Janeiro encetaram um movimento reivindicatório no sentido de sensibilizar o Ministro da Fazenda, a fim de que S.Exa. determine estudos que resultem no atendimento dos interesses dos trabalhadores brasileiros com a liberação do Programa de Integração Social - PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP para todos os casados.

Ocorre que, atualmente, a liberação alcança apenas e tão somente aos trabalhadores casados no ano de 1972 para cá, restringindo uma gama imensa de indivíduos que, em que pese tenham as mesmas dificuldades do que os aquinhoados, não podem obter os mesmos direitos por um estrabismo temporal imposto na lei, sem que encontremos plausível justificativa para este divisor de águas cerceador.

É bem de se ver que se de um lado beneficia aos que se casaram de 1972 para cá, criando para os iguais uma de-



(MOÇÃO Nº 80 - fls 02)

sigualdade, privilegiando-os, no mesmo dispositivo desigualando os Iguais.

Se a Constituição brasileira atribui e contempla o Instituto da isonomia e da equidade, o proceder em obediência ao dispositivo que implantou o ano-base 1972 para benefício de alguns em detrimento de muitos, evidente está a condição irrita desta postura perante a Carta Magna, fato consumado de berrante inconstitucionalidade.

Poder-se-ia tecer comentários sobre justiça, injustiça e direito para demonstrar a capciosidade da aplicação desta absurda norma, que deve ter sido engendrada por tecnocrata insensível às necessidades prementes de todos os trabalhadores brasileiros.

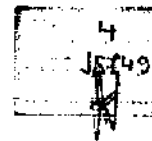
Ao seguir esta linha de raciocínio, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Jundiaí já aderiu ao movimento iniciado pelos sindicatos do Rio de Janeiro, postando-se de maneira definitiva e irreversível em favor da liberação do PIS/PASEP para todos.

Pelo exposto,

Apresento à Mesa, na forma regimental, para consideração do Plenário, esta Moção de Apelo ao Ministro da Fazenda, para que S.Exa. determine estudos visando a liberação do PIS/PASEP a todos os trabalhadores casados, dando-se conhecimento desta proposição ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Jundiaí e ao Sindicato dos Metalúrgicos do Rio de Janeiro.

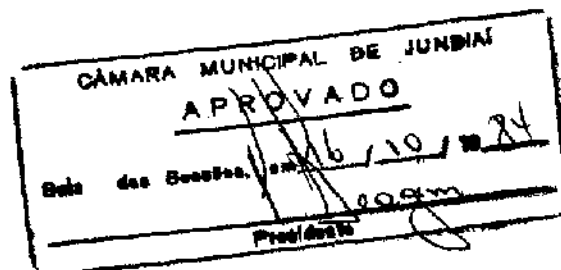
Sala das Sessões, 06.10.84.

ANA VICENTINA TONELLI



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 957

URGÊNCIA para apreciação da discussão única da Moção nº 80 , da Vereadora Ana Vicentina Tonelli, de Apelo ao Ministro da Fazenda para liberação do PIS/PASEP a todos os trabalhadores casados.



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, URGÊNCIA para apreciação da discussão única da MOÇÃO Nº 80 , de minha autoria, na presente Sessão.

Sala das Sessões, 16.10.84.

ANA VICENTINA TONELLI

rsv

215x315 mm

NADO PARA A DEPOIS.
ECT
TELEGRAMA FONADO E COMODO. TELEFONE PARA A ECT HOJE E PAQUE DEPOIS.
ECT
TELEGRAMA FONADO E COMODO. TELEFONE PARA A ECT HOJE E PAQUE DEPOIS.
ECT
TELEGRAMA FONADO E COMODO. TELEFONE PARA A ECT HOJE E PAQUE DEPOIS.

SECRETARIA DE OPERACOES TELEGRAFICAS

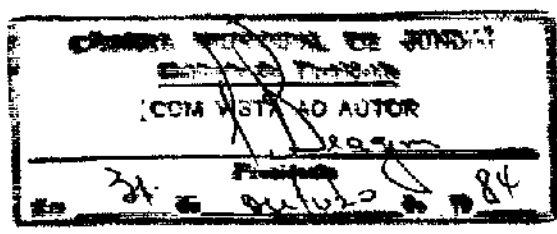
30 OUT 1428 003365

APT - JUNDIAI

9

11463 Z SPJA
11201 I SPXS
30/1426
ZCZC X8861951 30 1421
SAOPAULO/SP

TELEGRAMA



TLX/GMF/NR/84/3621/DE/30/10/84

EXMO.SR.
PEDRO OSVALDO BEAGIM
CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI ESTADO DE SAO PAULO
JUNDIAI - SP

REFERENCIA: OFICIO 10/84/69 DE 17/10/84

REFIRO-ME AO EXPEDIENTE A EPIGRAFE, ATRAVES DO QUAL V.EXA. EN CAMINHOU A ESTE MINISTERIO A SEGUINTE SOLICITACAO:

- ASSUNTO: LIBERACAO DO PIS/PASEP A TODOS OS TRABALHADORES CASADOS
- INTERESSADO(A): BENEFICIARIOS DO PIS/PASEP

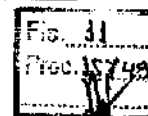
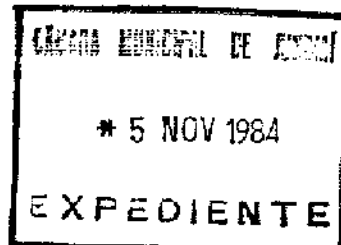
2. A PROPOSITO, COMUNICO QUE O ASSUNTO FOI ENCAMINHADO AO SR. SECRETARIO EXECUTIVO DO PIS/PASEP, PARA EXAMINAR A POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO DO PLEITO ET INFORMAR DIRETAMENTE A V.EXA. O QUE SE OFERECER A RESPEITO. CORDIALMENTE, JOSEH ANTONIO BERARDINELLI VIEIRA - CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA PT

TRANS/CRB/AAS: 13,47 HRS
REC OR
11935TXSPOH BR
611142MFAZ BR

NNNN
11201 I SPXS#
11463 Z SPJA

10/10/84

ECT
TELEGRAMA RAPIDEZ E CONFIDABILIDADE A SUA DISPOSICAO
ECT
TELEGRAMA RAPIDEZ E CONFIDABILIDADE A SUA DISPOSICAO
ECT
TELEGRAMA RAPIDEZ E CONFIDABILIDADE A SUA DISPOSICAO

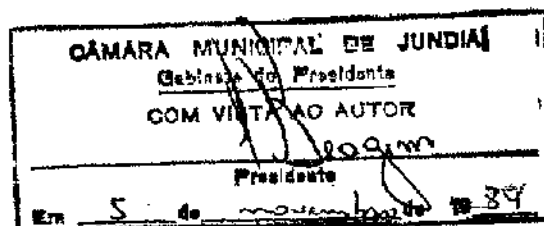


CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO PIS-PASEP

Secretaria-Executiva

OFÍCIO PIS-PASEP Nº 210/84

Em 29.10.84



Senhor Presidente,

Refiro-me ao Ofício nº DRP-10/84/69, de 7.10.84, através do qual V.Exa. encaminhou ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda para conhecimento e providências julgadas cabíveis, a Moção nº 80, de 16.10.84, de autoria da Vereadora ANA VICENTINA TORELLI, propondo a liberação do PIS-PASEP a todos os trabalhadores casados.

2. Preliminarmente, permito-me esclarecer que a criação pelo Governo Federal, em 1970, do Programa de Integração Social - PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, objetivou, precipuamente, a formação de patrimônio individual progressivo para o trabalhador, estimulando a poupança e possibilitando a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.

3. A propósito, com relação ao saque de quotas, o Manual de Normas e Instruções do Fundo de Participação PIS-PASEP no item 9.9.0.4.a, b e c, anexo à Portaria nº 142, de 15.7.82,

A Sua Excelência o Senhor
Vereador PEDRO OSVALDO BEAGIM
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Jundiá

PIS-PASEP/02.

estabelece que o participante poderá efetuar a retirada do saldo de sua conta, nos casos de:

a) casamento, transferência para reserva remunerada ou reforma, ocorridos a partir do cadastramento;

b) aposentadoria por tempo de serviço, por invalidez permanente, por velhice, ou, ainda, aposentadoria especial;
e

c) gozo dos benefícios de renda mensal vitalícia, pecúlio de inscrito com mais de 60 (sessenta) anos, ocorridos a partir de 7 de setembro de 1970, para os participantes vinculados ao Programa de Integração Social - PIS, ou a partir de 1º de janeiro de 1971, para os participantes vinculados ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.

4. Ademais, não foi intenção do legislador criar privilégios para os participantes, a partir de fatos anteriores à criação do Fundo, sobretudo porque naquele momento não havia nenhum patrimônio a ratear.

5. Cabe considerar, ainda, que cerca de 90% (noventa por cento) dos recursos do Fundo de Participação PIS-PASEP estão aplicados, a longo prazo, em financiamentos de empresas nacionais, o que torna impossível em termos financeiros atender a todos os participantes casados anteriormente a 1971. Se tais retiradas ocorrerem, o Fundo PIS-PASEP se extinguirá.

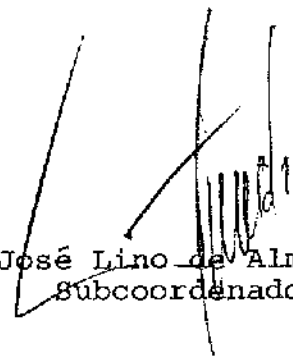
6. Nestas condições, e ante às razões expendidas, lamento informar que a proposição em causa, embora de amplo alcance social, não pode ser atendida por falta de amparo legal e por

13
15749

PIS-PASEP/03.

estar em desacordo com a filosofia que norteou a criação daqueles programas.

Valho-me do ensejo para apresentar meus protestos de estima e consideração.



José Lino de Almeida
Subcoordenador

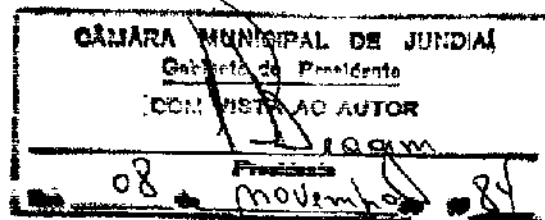
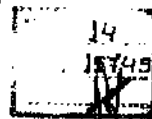


Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 5 de novembro de 1984.

Nº 20.190/84-D.



SENHOR PRESIDENTE

Servimo-nos do presente, para comunicar a Vossa Excelência que a MOÇÃO Nº 80/84, de autoria da Vereadora ANA VICENTINA TONELLI, foi levada à consideração dos Edis deste Legislativo em sessão ordinária realizada no dia 30 de outubro p. passado.-

Sem outro particular, subscrevemo-nos apresentando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.-

ATENCIOSAMENTE


SEBASTIÃO REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PEDRO OSWALDO BEAGIN,
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.
JUNDIAÍ.

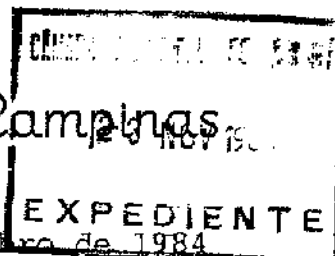
VRG.



Câmara Municipal de Campinas

Estado de São Paulo

Campinas, 26 de outubro de 1984



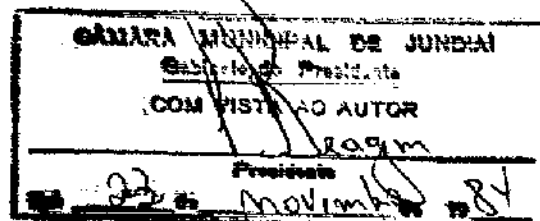
Of. 663/84

Exmo. Sr.

Pedro Osvaldo Beagim

DD. Presidente da Câmara Municipal de

JUNDIAÍ - SP



OK

Cumpre-nos informar a V. Exa.,
que demos conhecimento ao Plenário desta Edilidade do in-
teiro teor da Moção nº 80, de autoria da Sra. Vereadora
Ana Vicentina Tonelli e subscrita por V. Exa. e outros /
Srs. Vereadores.

Aproveitamos o ensejo para rei-
terar os protestos de elevada estima e distinta conside-
ração.

Atenciosamente,

OZAYR RIZZO

PRESIDENTE

jfb